

Lei n.º 012/82

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros".

Hançisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Pinguatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, o fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

II- Assinar, com a referida secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- Abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado.

Francisco José Rodrigues
45

no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: asfalto em vias públicas de Angaluba.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angaluba, em 08 de Junho de 1982

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -